

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morillo da Silva
Código Identificador:0D9CF0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 085/2021

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Sulina/Pr, e dá outras providências.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Conselheiros **Não Governamentais** do CMAS do Município de Sulina, para o mandato do exercício de 2021 a 2023, a saber:

– **Segmento - Prestadores de Serviços:**

Representante da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI: Titular: LADIR CAMARGO

Suplente: RUTE SANTANA MARTINS

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: Titular: MARCIELY GIACOMINI

Suplente: CLEMARI DA MOTTA FINGER

– **Segmento - Trabalhadores da Área:**

Representante das APMs - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Arnaldo Busato e Colégio Estadual Nestor de Castro:

Titular: TANIÉLI ALVES BONIFÁCIO

Suplente: INACIA B. PIONTKOSKI

b) Representante da Pastoral da Criança:

Titular: ELAINE K. ERNZEN

Suplente: JANETE MACIEL COSTA

Usuários:

Representante da Família do SCFV:

Titular: ANA PAULA GEVULSKI

Suplente: EDINEIA LORINI DE MOURA

Representante da Família de BPC:

Titular: IVANIR TEREZINHA MACHADO

Suplente: SIGUE M. STEFFENS DA SILVA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 03 de setembro de 2021.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 03/09/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5F50D6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATENDER O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

O Município de Sulina, nos termos da Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021 – ME/FNDE, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos

via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e conforme critérios específicos expressos no presente edital torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de 01 (um) assistente de alfabetização para atender o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

1 - Das normas para prestação de serviços voluntários:

I Esse edital segue as normas para prestação de serviços voluntários no âmbito do Município de Sulina, respeitando os termos da Lei Federal nº 9.608 de 10/02/1998.

II De acordo com o presente Edital, considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas prestadas ao Município de Sulina por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, sejam elas brasileiras ou estrangeiras residentes no país, maiores devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos que incluem o propósito do edital, ou seja, execução de atividades educacionais, conforme dispõe o artigo 1º da Lei 9.608/98.

III O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

IV O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um termo de adesão, que será firmado pelo profissional selecionado. Constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado. O termo de adesão poderá ser prorrogado, a critério da Direção dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino em comum acordo com o profissional selecionado, por meio de termo aditivo.

V O profissional selecionado deverá seguir as normas internas da Escola Municipal de Sulina. Deverá zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, alunos, servidores técnico-administrativos e as pessoas da comunidade usuárias dos atendimentos da Escola, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.

VI A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do profissional voluntário selecionado ou por conveniência da Direção dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, sem gerar qualquer ônus para ambos.

VII O assistente de alfabetização selecionado deverá realizar o curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir o apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para a escola, no processo de alfabetização.

– Da inscrição de voluntários:

As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretária Municipal de Educação, com sede à Rua Antônio Dionísio Reichert, centro, Município de Sulina - PR no período compreendido entre 08/09/2021 à 10/09/2021.

As inscrições serão efetuadas mediante a leitura do Edital e preenchimento da ficha de inscrição, conforme o Anexo I e II da Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021.

No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados..

2.1 Não serão aceitas inscrições, após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

A Comissão organizadora deste processo seletivo divulgará a homologação das inscrições e a classificação da prova de títulos no dia 14/09/2021, sempre no mural da entrada da Prefeitura Municipal de Sulina – PR, site do Município no endereço eletrônico: **www.sulina.pr.gov.br** e nos órgãos oficiais do Município (Diário Eletrônico no endereço: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp. e no Jornal escrito no endereço: www.diariodosudoeste.com.br**

— Quadro Áreas/Disciplinas, requisitos mínimos e quantitativo de vagas

ÁREA ATUAÇÃO	DE Nº DE VAGAS	DE Ressarcimento de despesas	de CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Assistente de Alfabetização	01	RS 150,00 por turma de 1º e 2º ano EF 1	5 horas semanais	Licenciatura em Pedagogia

Das Etapas do Teste Seletivo

O teste seletivo compreenderá as seguintes etapas:

4.1 Primeira etapa – realização de provas de títulos de caráter classificatório.

Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta);

Segunda etapa – experiência profissional na área em que o candidato se inscreveu, com caráter classificatório.

Nessa etapa, será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 50 (cinco).

Da Prova de Títulos

Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para a Comissão Organizadora do processo Seletivo.

5.1. O candidato receberá um comprovante da quantidade de títulos apresentados.

Da experiência profissional

6.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 2011 a 2021, sendo 5 (cinco) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 50 (cinquenta) pontos, na função ou cargo de **professor alfabetizador**, com base nos seguintes critérios:

O tempo de serviço prestado como contratado pela Secretaria Municipal de Educação será registrado automaticamente no Sistema PSS;

O tempo de serviço prestado como empregado contratado em instituições de ensino da rede particular, da rede conveniada e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, deverá ser comprovado no ato da inscrição, mediante apresentação de originais e cópias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Licenciatura completa na área da inscrição.	30	30
Pós-graduação.	10	10
Certificado de cursos na área da educação com carga horária de no mínimo 20 horas, contendo carga horária, conteúdo, frequência e registro no órgão competente.	2	20
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 2011 a 2021)	5 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	40
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		100

Os candidatos deverão apresentar fotocópia da titulação acompanhada do documento original, sendo diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso.

Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos (cópia acompanhada do original):

Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados: Certidão de Tempo de Serviço.

Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino: Declaração do contratante.

A pontuação pelo tempo de serviço considerará o período entre 2011 até 2021, com limite de 50 (cinquenta) pontos, sendo 5 (cinco) pontos por ano.

O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias, quando da apresentação de títulos.

A fração igual ou superior a 6 (seis) meses e 1 (um) dia será convertida em ano completo.

As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

Da Classificação e Divulgação

Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que possuir:

Mais tempo de experiência como professor alfabetizador.

Maior idade

A distribuição das vagas será em conformidade com o quadro de vagas apresentadas e eventual surgimento no decorrer do ano letivo, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.

Nível de escolaridade/ formação exigida:

Das Disposições Gerais

A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

Não será aceito o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.

No Edital de chamamento de professores alfabetizador será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de chamamento será desclassificado.

É de responsabilidade de o candidato manter atualizado junto a Divisão de Recursos Humanos, o seu cadastro e número de telefone.

Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.

O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 8 (oito) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

Todos os atos relacionados ao presente edital de processo seletivo-PSS, será divulgado no **Mural da Prefeitura de Sulina – PR**, site oficial do Município no endereço eletrônico: www.sulina.pr.gov.br e no Diário Eletrônico no endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

PAULO HORN

Prefeito

EDITAL DE TESTE SELETIVO QUADRO DE AVALIAÇÃO

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Licenciatura completa na área da inscrição.	20	30
Pós-graduação.	10	10
Outros cursos na área da educação com carga horária de no mínimo 20 horas	2	20
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 2011 a 2021)	5 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	40
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		100

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	06/09/2021
Período de Inscrição	08/09/2021 a 10/09/2021
Divulgação de Resultado	14/09/2021
Homologação e divulgação do resultado final	17/09/2021

Atribuições do voluntário**1 – ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

Sintética:

Executar tarefas inerentes às áreas do magistério e especifica da formação requisitada.

Descrição Analítica

Ministrar aulas de acordo com a formação;

Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem, de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atua;

Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica adequada às características da clientela majoritária da escola pública;

Participar de atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a educação;

Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;

Participar da permanente revisão e aperfeiçoamento dos currículos, metodologias e processos de avaliação do ensino;

Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;

Divulgar as experiências educacionais realizadas;

Organizar e manter atualizado os documentos escolares (planejamento de aulas, livros de chamada, fichas e outros);

Cumprir e fazer cumprir horário e calendário escolar;

Avaliar o trabalho do aluno de acordo com o proposto no regimento escolar e diretrizes pedagógicas;

Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e regimento escolar;

Executar outras tarefas correlatas.

Carga Horária: 05 horas semanais**Formação Mínima:** Formação em Curso superior na área específica do cargo pretendido.**Publicado por:**

Gelso Roberto Chioquetta

Código Identificador:A6F24768**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 114/2021**

Artigo 1º - Designar o Servidor Público Municipal Senhor **CLAUDIO CENI**, portador do CPF sob o nº. 019.269.339-58, matrícula Funcional 3891/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para atuar como **Gestor dos Convênios: SEAB TRATOR AGRÍCOLA, SEAB ENSILADEIRA, SEAB CARRETA BASCULANTE e SEAB VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO**, celebrados entre o Município de SULINA e a SEAB-Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, bem como disponibilizar o referido servidor que deverá acompanhar todos os procedimentos aos aludidos termos durante toda sua vigência.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 03 de setembro de 2021.

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta

Código Identificador:7CDEB20B**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 957/2021**

SÚMULA: Determina o retorno das aulas presenciais pela rede municipal de ensino e dá outras providências;

DATA: 23 de agosto de 2.021.

O Prefeito municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a vertiginosa queda no número de casos de infecção pelo Coronavírus / COVID-19 no município;

CONSIDERANDO que o município conta atualmente com imunização, por meio da vacina, de todos os habitantes com idade de 18 anos acima;

CONSIDERANDO que as aulas presenciais encontram-se suspensas desde a data de 20 de março de 2.020,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica determinado o retorno das aulas presenciais em toda a rede municipal de ensino, a partir de 30 de agosto de 2.021.

Artigo 2º. O retorno das aulas presenciais obedecerá ao seguinte:

- As atividades de ensino serão disponibilizadas prioritariamente na modalidade presencial, sem prejuízo da modalidade remota, conforme opção dos pais ou responsáveis pelo aluno ou, em casos de comorbidades, a critério médico.
- As políticas escolares serão orientadas para apoiar a saúde geral e o bem-estar de todas as crianças, adolescentes, suas famílias e suas comunidades, e também deverão criar ambientes seguros para os trabalhadores da educação.
- A Instituição de Ensino organizarão seu planejamento de forma a possibilitar o atendimento aos alunos de maneira presencial ou, quando necessário, de maneira híbrida com revezamento entre as modalidades presencial e remota, conforme periodicidade que melhor atenda às necessidades de cada instituição.
- As medidas deste decreto serão implementadas por todas as Instituições de Ensino do Município.
- A adoção e o cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade das Instituições de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

Artigo 3º. Fica revogado o artigo 12, Inciso I, do Decreto nº 676, de 18.03.2020 e o Decreto nº 727, de 01.06.2021 e todas as demais disposições em contrário.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal de Teixeira Soares - PR

Publicado por:

Darcisio Urna

Código Identificador:F38C61C2**SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 959, DE 30 DE AGOSTO DE 2021**